



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CNPJ 75845503/0001-67 - FONE/PBX (043) 675-1122 - FAX: (043) 675-1664

Praça Padre Aurélio Basso, 378 - CEP 86.630-000 - CENTENÁRIO DO SUL - PR

LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2001

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação de subvenção a Entidades, para o exercício de 2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar para o exercício de 2001, Subvenção destinada à Entidade "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CENTENÁRIO DO SUL - A.P.M.I.P", no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinados a manutenção de serviços hospitalares.

ARTIGO 2º - A Subvenção mencionada no Artigo anterior só será concedida à Entidade, se:

- a) Prestar contas das subvenções recebidas em exercício anteriores;
- b) Comprovar seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada, e
- c) Esteja devidamente registrada nos Órgãos competentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2001.


ANTONIO MARIO GUIRRO
Prefeito Municipal

R E G I S T R A D O

No Livro nº _____ Em _____ / _____ / 19_____
da Página nº _____

PUBLICADO
Publicado do Norte
Em 06 / 09 / 2001
[Signature]